

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 82ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Roberto Barros dos Santos e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Lucas Costa Almeida Dias. Ausente, justificadamente, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira (em virtude inspeção na 5ª Zona Eleitoral). Ausente, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e sete minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, registrou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na sequência, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando saudações a todos com votos de boas-vindas. Na ocasião, justificou a ausência do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon Nogueira, que se encontra em inspeção na 5ª Zona Eleitoral, sendo substituído pelo Senhor Desembargador Roberto Barros. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 81ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 13 de novembro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início à continuação de julgamento da Prestação de Contas Eleitorais n. 0601048-40.2022.6.01.0000, bem como ao julgamento dos processos constantes da Pauta para esta data.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601048-40.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: RAYNER DE ARAUJO NERI

ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC4547-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do Senhor RAYNER DE ARAUJO NERI referentes às eleições de 2022, determinado a devolução de recursos ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601203-43.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: HERILTON ALVES FONTENELE

ADVOGADO: MAXSUEL MAIA PEREIRA - OAB/AC5424

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas do Senhor HERILTON ALVES FONTENELE referentes às eleições de 2022, determinando a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601568-97.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADA: MARIA RENILDA SANTANA DA COSTA

ADVOGADA: NATACHA FRANCIS FERREIRA CAVALCANTE - OAB/AC5682

ADVOGADA: ANGELA MARIA FERREIRA - OAB/AC1941

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas da Senhora MARIA RENILDA SANTANA DA COSTA referentes às eleições de 2022, determinado a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601077-90.2022.6.01.0000**

Procedência: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAXSUEL MAIA PEREIRA - OAB/AC5424

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas do Senhor MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA referentes às eleições de 2022, determinando a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente registrou a presença, em Plenário, de servidores deste Tribunal, aos quais saudou e fez seus agradecimentos. Em seguida, convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 23 de novembro, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e trinta e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/11/2023, às 21:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 21/05/2024, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628441** e o código CRC **AC748CB5**.